

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	ALTERA A DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO IRMÃ TEREZA CRISTINA		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinator:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	20/08/2025 15:18:56	Data da assinatura:	20/08/2025 15:19:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

AUTOR: DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE LEI
20/08/2025

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica alterada a denominação constante do art. 1º da Lei nº 16.991, de 24 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DO CAMPO IRMÃ TEREZA CRISTINA** a unidade de ensino estadual localizada no Assentamento Novo Canaã, no Município de Quixeramobim."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva promover a devida atualização legal da nomenclatura de unidade escolar da rede estadual de ensino do Ceará, de modo a refletir adequadamente sua natureza institucional e pedagógica.

A escola em questão situa-se em áreas de assentamento rural e atende às diretrizes da Política de Educação do Campo, ofertando ensino médio articulado à formação técnica profissional. A iniciativa visa

promover sua adequação ao modelo organizacional e à nomenclatura atualmente padronizada adotada pelo Governo do Estado do Ceará, o que fortalece sua identidade institucional e alinha sua denominação à estrutura vigente da rede pública de ensino.

Considerando que a denominação de escolas estaduais deve constar expressamente em lei, e que eventual correção não pode ser realizada por meio de decreto administrativo, impõe-se a necessidade de edição de novo diploma legal para ajustar a referida nomenclatura, em consonância com a estrutura vigente da rede pública de ensino.

A iniciativa visa ainda conferir maior clareza institucional e alinhamento com os parâmetros da educação contextualizada no campo, reforçando o vínculo entre a identidade local, o protagonismo comunitário e o projeto pedagógico de cada escola.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Missias Dias', is centered on the page.

DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)